



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



CONTRATO Nº 159/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **ISMAEL RODRIGO MEILI KONZEN**, estabelecida na Rua Cianorte, 1292, Centro, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 27.463.541/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Pregão Presencial nº **55/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA INTERNA EM BENS, PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações conforme Anexo III.

PARÁGRAFO SEGUNDO – SERVIÇOS A SEREM EFETUADOS PELA CONTRATADA:

- Substituição de lâmpadas fluorescente 20 w, 40 w, 110 w
- Substituição de receptáculos p/ fluorescente 20 w, 40 w, 110 w
- Substituição de reator eletrônico bivolt 1x20 w, 2x20 w
- Substituição de reator eletrônico bivolt 1x40 w, 2x40 w
- Substituição de reator eletrônico bivolt 1x110 w, 2x110 w
- Substituição de luminárias comercial de sobrepor
- Substituição de luminárias comercial de embutir
- Substituição de receptáculos base E 27 p/ lâmpadas incandescente ou eletrônica
- Substituição de receptáculos base E 27p/ lâmpadas incandescente ou vapor
- Substituição de lâmpadas incandescente ou eletrônica
- Colocação de receptáculos E27 ou plafon
- Revisão nos quadros elétricos com reaperto necessários
- Substituição de disjuntores monofásicos, bifásicos ou trifásicos até 100 A.
- Colocação e fixação de quadro de distribuição com ou sem barramentos até 20 disjuntores
- Reparos ou troca de tomadas elétrica de sobrepor ou embutir
- Reparos ou troca de interruptores de sobrepor ou embutir 1, 2, ou 3 teclas simples
- Reparos ou trocas de interruptores paralelos e intermediários de sobrepor ou embutir
- Reparos ou trocas de interruptores e tomadas de sobrepor ou embutir
- Implantação de novas tomadas 2p+t de sobrepor ou embutir
- Substituição ou implantação de arandelas externas

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



- Reparos e fixação de refletores internos ou externos
- Reparos ou substituição de plug macho 2p+t
- Reparos ou substituição de plug fêmea 2p+t
- Substituição de cabos alimentadores de equipamentos
- Manutenção em contadoras ate 50A
- Substituição de fusíveis diazed retardados ou rápidos
- Reparos ou troca de base diazed
- Substituição de espelhos para tomada, interruptores e cego.
- Reparos substituição em campainhas e sirene elétrica AC
- Execução de tubulações internas para elétrica, lógica e telefônica em metros.
- Execução de canaletas sistema X para elétrica, lógica e telefônica em metros.
- Manutenção em luminárias de emergência
- Implantação de novas luminárias de emergência
- Substituição de reatores vapor mercúrio até 400 w
- Substituição de reatores vapor metálico até 400w
- Substituição de reatores vapor sódio até 400 w
- Substituição ou implantação de base para fotocélulas
- Substituição ou implantação de fotocélulas
- Passagem de cabeamento lógico utp cat5 ate 70mt cada ponto
- Passagem de cabo elétrico flexível para tomadas até 4mm² em metros
- Passagem de cabo elétrico flexível para chuveiro até 10mm² em metros
- Passagem de cabo elétrico flexível para iluminação até 10mm² em metros
- Alimentação dos quadros elétricos com cabo flexível até 25mm² em metros
- Passagem de cabeamento telefônico interno ate 70mt cada ponto
- Reparos em tomadas de telefone aparente ou embutida rj11
- Reparos em tomadas lógicas rj45 aparente ou embutida
- Climpagem de plug macho rj45
- Confecções de patch Cord
- Revisão na rede lógica por ponto
- Revisão na rede telefônica interna por ponto
- Retirada de aparelhos de ar condicionado
- Troca/colocação de gás em aparelhos de ar condicionado
- Limpeza de aparelhos de ar condicionado
- Revisão e reparo/conserto de eletrodomésticos (geladeira, microondas, liquidificadores, ventiladores, lavadoras de alta pressão, lavadoras de roupas, centrífugas, etc.)
- Implantação provisória de pontos elétrica como tomadas e iluminação em eventos municipais
- Desmontagem das redes elétricas provisória dos eventos
- Implantação revisão de bóia elétrica controle nível superior e inferior
- Revisão em quadro de comando de bombas d'água
- Montagem de extensão telefônica por unidade
- Implantação de chuveiros
- Substituição de resistência de chuveiro elétrico
- Mudança de tensão em tomadas existente

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



Mudança de tensão em iluminação existente
Revisão de defeitos elétrica em eletroeletrônico (defeito visual) exceto defeito eletrônico
Ligação de motores elétricos ou moto bombas
Instalação e reparos em torneira elétrica.
Instalação e reparos de demais aparelhos que forem necessários.
Instalações gerais em eventos do Município (incluindo instalação antes do evento e recolha após evento).

PARGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para execução dos servios, bem como transporte para locomoo at os locais de realizao de servios.

PARGRAFO QUARTO – As manutenes devero ocorrer conforme necessidade, sendo em todos os prdios e praas do Municpio.

PARGRAFO QUINTO – A empresa dever munir seus funcionrios de EPI's.

PARAGRAFO SEXTO – Os materiais a serem utilizados sero disponibilizados pelo Municpio.

CLUSULA SEGUNDA – PREO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/servios, objeto deste Contrato, pelo preo de R\$ 1.390,00 (Um mil trezentos e noventa reais) mensais, totalizando R\$ 16.680,00 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preos sero fixos e irrealizveis e devero ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais aps a vrgula, exceto em face da supervenincia de normas federais aplicveis  espcie.

CLUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ser efetuado em 12 parcelas mensais, de igual valor, em at 30 (trinta) dias aps a entrega/execuo mediante emisso da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comisso Permanente Para Recebimento de Bens e Servios.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- Cndt

PARGRAFO SEGUNDO – O municpio poder deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizaes devidas pelo fornecedor.

PARGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado no isentar o fornecedor das responsabilidades decorrentes do servio.

PARGRAFO QUARTO – Caso a empresa no tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, ser descontado o valor referente a transferncia bancria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



PARAGRAFO QUINTO – O municpio poder deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizaes devidas pelo fornecedor.

PARGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado no isentar o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARGRAFO STIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, so oriundos das seguintes **dotes oramentrias**:

04 – Secretaria de Administrao e Finanas

04.01 – Diviso de Administrao e Finanas

04.122.0002.2.006 – Gesto Administrativa e Financeira

3.3.90.39.00 (032) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (033) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.39.00 (034) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.39.00 (035) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.39.00 (430) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 3000

3.3.90.39.00 (431) – Outros Serv. de Terceiros - P. Jurdica – Fonte de Recursos – 3504

3.3.90.39.00 (432) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 3510

3.3.90.39.00 (433) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 3511

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Diviso de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gesto da Agricultura

3.3.90.39.00 (054) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viao, Obras e Urbanismo

06.01 – Diviso de Servios Rodovirios

26.782.0004.2.009 – Gesto dos Servios Rodovirios

3.3.90.39.00 (070) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 000

06.02 – Diviso de Servios Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gesto de Servios Urbanos

3.3.90.39.00 (084) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Diviso de Assistncia Social

08.244.0008.2.018 – Gesto da Assistncia Social

3.3.90.39.00 (099) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gesto do Conselho Tutelar e Instncias do Controle Social

3.3.90.39.00 (108) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 000

10 - Secretaria de Educao, Cultura e Esportes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (140) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (141) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (142) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (143) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

3.3.90.39.00 (442) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3107

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00 (192) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (193) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (194) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (195) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.39.00 (211) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (212) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (213) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (214) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública

3.3.90.39.00 (248) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte

3.3.90.39.00 (263) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.39.00 (285) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (286) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (287) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 371



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



3.3.90.39.00 (411) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 494

10.301.0007.2.054 – Gesto do Incremento Temporrio do PAB

3.3.90.39.00 (458) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 3495

10.302.0007.2.044 – Gesto do Hospital Municipal

3.3.90.39.00 (320) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (321) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (322) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 369

10.304.0007.2.047 – Gesto da Vigilncia Sanitria

3.3.90.39.00 (418) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.39.00 (480) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 3497

12 – Fundo Municipal de Assistncia Social

12.01 – Diviso de Proteo Social Bsica

08.244.0008.2.049 – Gesto dos Servios de Proteo Social Bsica

3.3.90.39.00 (361) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (362) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 770

3.3.90.39.00 (363) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.39.00 (364) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 936

3.3.90.39.00 (365) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 940

3.3.90.39.00 (428) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 3000

3.3.90.39.00 (493) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 3934

3.3.90.39.00 (494) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 3936

3.3.90.39.00 (496) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 3940

12.01 – Diviso de Proteo Social Especial

08.244.0008.2.050 – Gesto dos Servios de Proteo Social Especial

3.3.90.39.00 (379) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (380) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 766

3.3.90.39.00 (381) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 767

PARGRAFO OITAVO - Os pagamentos sero realizados atravs de transferncia on-line para a conta corrente bancria da Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do objeto do presente é de 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa, sempre que solicitado, deverá efetuar os serviços de manutenção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1 – Caso conste outro prazo na solicitação, superior ao descrito no item acima, deverá ser obedecido e cumprido pela contratada.

2 – Caso seja agendado para um final de semana, tal indicação deverá ser obedecida, e cumprida, pela contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá manter a disposição do Município um profissional, para que nos casos de emergência atenda o Município no prazo de 1 (uma) hora.

PARAGRAFO QUARTO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

LOCAL DE EXECUÇÃO - Todas as dependências públicas, conforme indicado na solicitação de execução de serviços

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para execução, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição/refazimento dos serviços.

5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



7 - As multas previstas nesta seo no eximem a adjudicatria da reparao dos eventuais danos, perdas ou prejuzos que seu ato punvel venha causar  administrao.

CLUSULA SEXTA – RESCISO

O presente contrato poder ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificao Judicial, nas seguintes hipteses;

- a) infringncia de qualquer obrigao ajustada;
- b) liquidao amigvel ou judicial, concordata ou falncia da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorizao do MUNICPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n 8.666/93.

PARGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizar o MUNICPIO por todos os prejuzos que esta vier a sofrer em decorrncia da resciso por inadimplemento de suas obrigaes contratuais.

PARGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficar a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, alm das custas processuais e honorrios advocatcios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrncia de situao prevista na alnea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8.666/93, a Administrao, se julgar conveniente, poder optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatrio.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poder ser formalizado, de pleno direito, nas hipteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porm, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias teis para o exerccio do contraditrio e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poder ser cancelado pelo rgo responsvel quando o contratado:

1 - descumprir as condies constantes neste Edital, em seus Anexos e no prprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou no retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administrao, sem justificativa aceitvel;

3 - for declarado inidneo para licitar ou contratar com a Administrao, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administrao nos termos do artigo 7 da Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratao poder revogar a licitao em face de razes de interesse pblico, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anul-la por ilegalidade, de ofcio ou por provocao de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulao do procedimento licitatrio induz  da Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes no tero direito  indenizao em decorrncia da anulao do procedimento licitatrio, ressalvado o direito do contratado de boa-f de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicao do cancelamento do Contrato dever ser feita

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald-los na poca prpria, vez que os seus empregados no mantero nenhum vnculo empregatcio com o Municpio.

3.2 - Assumir, tambm, a responsabilidade por todas as providncias e obrigaes estabelecidas na legislao especfica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrncia da espcie, forem vtimas os seus empregados quando da execuo do objeto licitado ou em conexo com ela, ainda que acontecido em dependncia do Municpio;

3.3 - Assumir todos os encargos de possvel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto licitado, originariamente ou vinculada por preveno, conexo ou continncia; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicao do objeto deste Prego.

3.5 - A inadimplncia do fornecedor, com referncia aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, no transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Municpio, nem poder onerar o objeto deste Edital, razo pela qual o fornecedor signatrio do contrato renuncia expressamente a qualquer vnculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Municpio.

3.6 - Dever o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 -  expressamente proibida a contratao de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Municpio, ou que nela ocupe cargo de confiana, durante a vigncia do contrato;

3.6.2 -  expressamente proibida, tambm, a veiculao de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prvia autorizao do Municpio.

3.6.3 -  vedada a subcontratao de outra empresa para a execuo do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIOES GERAIS

PARGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente ter eficcia aps a publicao do respectivo extrato no dirio oficial.

PARGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrio, todas as condies e respectivos atos do Prego Presencial em epgrafe.

PARGRAFO TERCEIRO – A gesto do presente contrato ser de responsabilidade da Secretaria solicitante.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Rodrigo Cassanelli.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

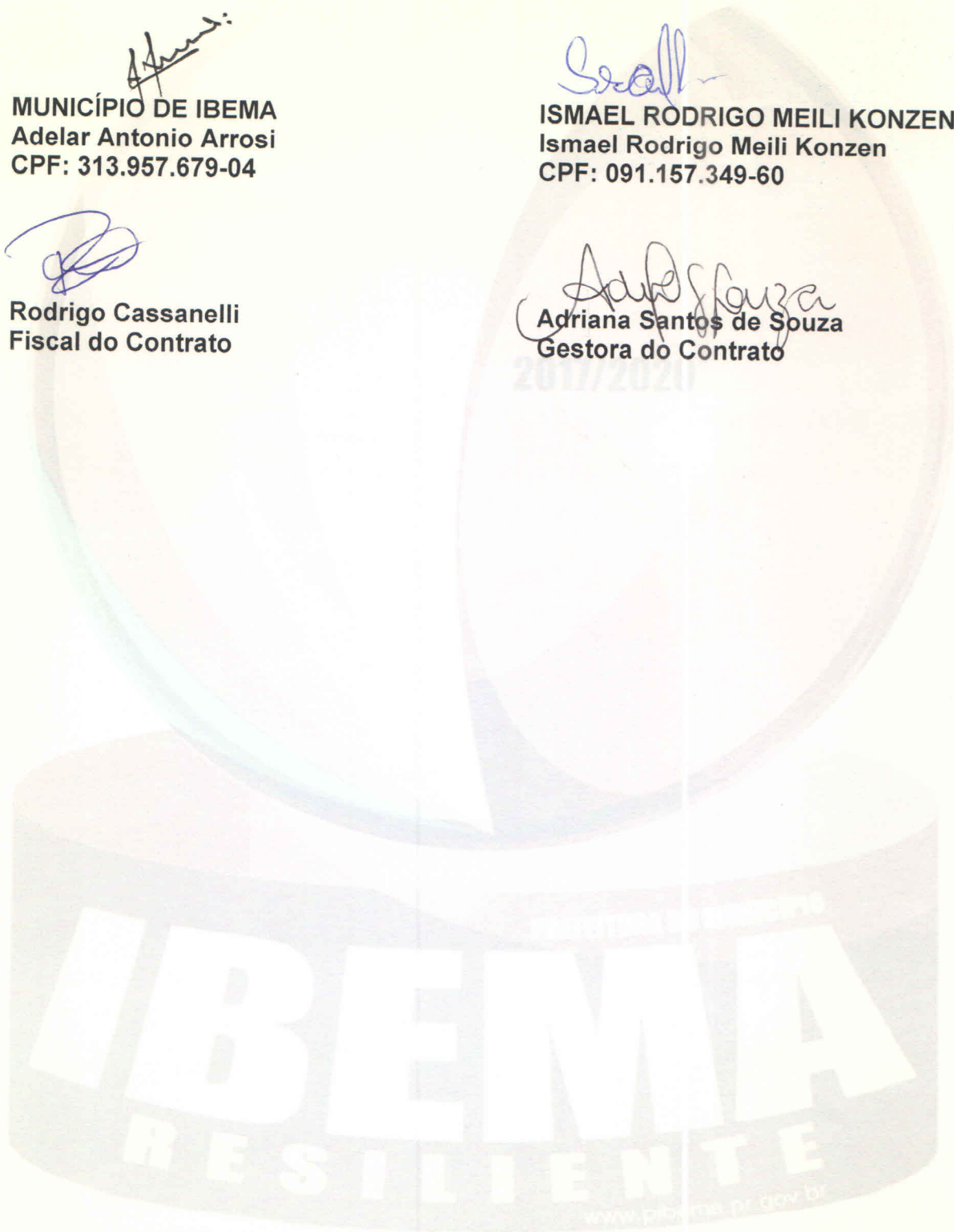
Ibema, 31 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04

ISMAEL RODRIGO MEILI KONZEN
Ismael Rodrigo Meili Konzen
CPF: 091.157.349-60

Rodrigo Cassanelli
Fiscal do Contrato

Adriana Santos de Souza
Gestora do Contrato





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: ISMAEL RODRIGO MEILI KONZEN, estabelecida na Rua Cianorte, 1292, Centro, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº27.463.541/0001-02.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA INTERNA EM BENS, PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS MUNICIPAIS.

PRAZO – 12 (doze) meses.

VALOR - R\$ 1.390,00 (Um mil trezentos e noventa reais) mensais, totalizando R\$ 16.680,00 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL: 55/2018

DATA DO CONTRATO: 31 de agosto 2018



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931
000185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
IESCAR-PR; cn=MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
Dados: 2018.09.06 08:05:56 -03'00'



EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: ISMAEL RODRIGO MEILI KONZEN, estabelecida na Rua Cianorte, 1292, Centro, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 27.463.541/0001-02.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA INTERNA EM BENS, PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS MUNICIPAIS.

PRAZO - 12 (doze) meses.

VALOR - R\$ 1.390,00 (Um mil trezentos e noventa reais) mensais, totalizando R\$ 16.680,00 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL: 55/2018

DATA DO CONTRATO: 31 de agosto 2018